



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/5/6471, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, no valor global de R\$ 2.050.832,78 (Dois milhões, cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), e a Ata de Registro de Preços Nº 011/2019 e os CONTRATOS Nº 085/2019, 086/2019, 087/2019, 088/2019, 089/2019, 092/2019, 093/2019, 096/2019, 097/2019, 100/2019, 102/2019, 103/2019, 104/2019, 135/2019, 138/2019, 139/2019 e 142/2019, originários do Procedimento Licitatório já identificado, celebrados respectivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e as Empresas WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA/PARÁ AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA - EPP/MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA/ J E DE OLIVEIRA RODRIGUES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com as Empresas WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA/J E DE OLIVEIRA RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA/J E DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e as Empresas WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA/J E DE OLIVEIRA RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas PARÁ AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA - EPP/MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA/J E DE OLIVEIRA RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e as Empresas WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA/J E DE OLIVEIRA RODRIGUES, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e as Empresas WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA/ J E DE OLIVEIRA RODRIGUES. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência de assinatura física e ou eletrônica no Termo de Referência, vê pag. 04;



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

- Ausência da Portaria que designa a Sr^a Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos como Pregoeira do certame;
- Ausência de assinatura física e ou eletrônica na Ata de Registro de Preços tanto da Sr^a Pregoeira quanto dos licitantes vencedores do certame;
- Ausência de assinatura física e ou eletrônica nos contratos que compõe o processo licitatório;
- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8.666/93;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 03 de abril de 2019


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno**